



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS

Teresina - PI
Fevereiro/2025



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - DA VINCULAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II.....	4
DA MISSÃO.....	4
CAPÍTULO III.....	5
DOS OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO IV.....	5
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS.....	5
SEÇÃO I.....	5
DA COMPOSIÇÃO.....	5
CAPÍTULO V.....	6
DAS ATRIBUIÇÕES.....	6
SEÇÃO I.....	7
REUNIÕES.....	7
SEÇÃO II.....	8
CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	8
CAPÍTULO VI.....	8
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

Tipo de Documento	Regimento Interno	Codificação: RI – CGD – 001		Páginas: 09
Título do Documento	Regimento Interno do Comitê de Governança de Dados	Estabelecido em: fevereiro/2025	Versão: 1 ^a	Próxima Revisão: fevereiro/2029
Unidade	Todas as Unidades da Associação Reabilitar			
Controle de Cópia	Cópia Controlada [x]	Cópia Não Controlada []		
Classificação da Informação	Interno			

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - DA VINCULAÇÃO

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – Associação Reabilitar é uma organização social sem fins lucrativos, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social que atua no Piauí com um modelo de gestão de projetos que preza pela excelência em suas práticas. Com sede em Teresina, capital do Piauí, a Associação Reabilitar é gestora de projetos de grande relevância social como o Sistema Estadual de Transporte Eletivo; Projeto Pense Bem; Oficina Ortopédica Itinerante; Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa – NMDER; e Centro Integrado de Reabilitação - Ceir.

Com o propósito de oferecer transparência e garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Entidade visa assegurar que todos os processos sejam conduzidos de forma ética, segura e conforme os direitos dos titulares, promovendo uma cultura organizacional de respeito à privacidade e à segurança da informação.

Neste intuito, baseado na Lei n.º 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Associação Reabilitar institui o Comitê de Governança de Dados, visando alinhar a Entidade e suas unidades aos princípios e diretrizes da lei, com foco em garantir que a gestão e tratamento de dados pessoais sigam as normas de segurança,



privacidade e transparência.

Este regimento aplica-se a todos os Associados, Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Superintendência, Gerentes, Coordenadores, Supervisores, Colaboradores, Prestadores de Serviços Terceirizados, Servidores Públicos Cedidos, Alunado, Voluntários, Jovens Aprendizizes e Fornecedores das unidades administradas pela Associação Reabilitar, bem como as Instituições de Ensino que atuam direta e indiretamente na Entidade.

CAPÍTULO II DA MISSÃO

Art. 1º O Comitê de Governança de Dados tem a missão de defender os interesses dos titulares de dados pessoais e sensíveis, promovendo a transparência, a proteção e o uso ético das informações. Para cumprir essa missão, o Comitê se dedica a estabelecer práticas e políticas eficazes para garantir que os dados sejam tratados de maneira segura na Associação Reabilitar, respeitando a privacidade dos indivíduos e as normas legais vigentes.

Art. 2º Objetiva promover e implementar as normativas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, garantindo que todas as práticas de tratamento de dados pessoais dentro da Entidade estejam em total conformidade com as disposições legais.

Art. 3º Este Comitê de Governança de Dados, durante as ações de implantação e manutenção obedecerá às seguintes normas:

- I. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- II. Portaria n.º 010/2024, de 27 de fevereiro de 2024. Institui a composição do Comitê de Governança de Dados;
- III. Política de Privacidade e Proteção de Dados da Associação Reabilitar;
- IV. Política de Gestão das Informações da Associação Reabilitar;



- V. Regimento Interno da Associação Reabilitar (RI - GRL - 001);
- VI. Regimento Interno do Centro Integrado de Reabilitação (RI - GRL - 002);
- VII. Código de Ética e Conduta da Associação Reabilitar (REG - GRL - 001);
- VIII. Política de *Compliance* e Integridade da Associação Reabilitar (POL - CCI - 001);
- IX. Outros documentos pertinentes ao tema.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer a composição, as atribuições e competências do Comitê de Governança de Dados da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – Associação Reabilitar, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição das ações voltadas ao seu aperfeiçoamento na Entidade.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS

Art. 5º O Comitê de Governança de Dados é responsável por definir e implementar políticas, normas e práticas para garantir o uso seguro, ético e eficiente dos dados dos titulares. Suas principais funções incluem assegurar a qualidade, proteção e conformidade dos dados com regulamentações, gerenciar riscos relacionados a dados e promover uma cultura de sensibilização sobre o tratamento de dados na Associação Reabilitar.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê de Governança de Dados da Associação Reabilitar será composto por um ou mais representantes titulares de áreas de atuação administrativa e assistencial, núcleo de ensino e pesquisa, entre outros que sejam pertinentes, sendo facultada a composição de um membro suplente para cada titular.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Comitê de Governança de Dados da Associação Reabilitar:

- I. Avaliar ou propor políticas e procedimentos de tratamento de dados pessoais e sensíveis;
- II. Revisar a Política de Proteção de Dados e a Política de Privacidade da Associação a cada 4 (quatro) anos ou quando necessário;
- III. Reunir-se-á quinzenalmente, conforme previsto neste Regimento;
- IV. Realizar capacitações e treinamentos periodicamente;
- V. Tratar casos omissos ou de exceção em políticas ou procedimentos específicos.

Art. 8º São competências dos membros do Comitê de Governança de Dados da Associação Reabilitar:

Encarregado(a) de Dados Pessoais - DPO

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências, com o devido compartilhamento e análise coletiva das informações com o Comitê;
- III. Orientar a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e sensíveis na Entidade;
- IV. Executar as demais atribuições determinadas pela Associação Reabilitar, na função de controladora.

Presidente do Comitê

- I. Promover o cumprimento das proposições do Comitê;
- II. Requisitar informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades do Comitê;

- III. Assinar os documentos, as atas de reuniões e as proposições do Comitê;
- IV. Adotar as providências para realização das reuniões.

Secretário(a) do Comitê

- I. Providenciar apresentação das pautas a serem discutidas nas reuniões, bem como comunicados e demais documentos institucionais;
- II. Encaminhar ao Presidente e aos membros as atas com as frequências das reuniões anteriores;
- III. Organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental correspondente;
- IV. Cumprir com as deliberações do Comitê.

Demais membros do Comitê

- I. Participar das reuniões do Comitê, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes nas pautas;
- II. Propor, com a necessária antecedência, a participação de convidados nas reuniões, para poderem prestar esclarecimentos sobre os assuntos constantes nas pautas;
- III. Solicitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê;
- IV. Comunicar com antecedência a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

SEÇÃO I REUNIÕES

Art. 9º O Comitê de Governança de Dados da Associação Reabilitar reunir-se-á, de forma ordinária, quinzenalmente, conforme Cronograma previamente definido, e extraordinariamente, sempre que necessário.

- I. As convocações, ações e pautas das reuniões serão providenciadas e



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

encaminhadas aos membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

- II. As deliberações serão realizadas com a presença da maioria (ou total) dos membros;
- III. As Atas de reuniões serão providenciadas pelo(a) Secretário(a);
- IV. Os documentos emanados das reuniões serão disponibilizados pela Secretaria, em meio virtual ou físico, para que todos os membros tenham acesso livre.

SEÇÃO II

CANAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 10º O canal de comunicação para registro de reclamações e/ou requisições é exclusivamente virtual, pelo endereço de e-mail: dpo@reabilitar.org.br, nos horários de atendimento de segunda a sexta-feira, de 8h às 10h e de 14h às 16h.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Regimento Interno do Comitê de Governança de Dados da Associação Reabilitar poderá ser alterado a qualquer tempo, com base em recomendação devidamente fundamentada do Comitê.

Art. 12 Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão analisados pelo Setor de Qualidade, pelo Comitê de *Compliance* e Integridade da Associação Reabilitar e/ou por deliberação da Superintendência.

Art. 13 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Superintendência. Após sua divulgação, este documento estará disponível permanentemente nos canais de comunicação internos para todos os gestores, colaboradores, servidores, terceiros e demais interessados.

Versão 01	Nome	Setor / Cargo	Assinatura
Elaboração	Maria Clara Costa Flores	Membro do Comitê de Governança de Dados	
Verificação	Kaíque Barbosa de Moura	Analista da Gestão da Qualidade	
Validação 1	Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo	Gerente da Qualidade	
Validação 2	Carla Patrícia Araújo Rios	Gerente Administrativo Financeiro	
Validação 3	Jefferson Thiago Pegado Barbosa	Presidente do <i>Compliance</i>	
Aprovação	Aderson Luz Carvalho	Superintendência Executiva	
Data da Publicação	13/03/2025		
Versão	Descrição		